



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº005 /2015

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes, da Frente Parlamentar de Segurança Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Embu as Artes RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar de Segurança Pública.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Segurança Pública tem por objetivo ser espaço de interlocução entre parlamentares e a sociedade civil, visando promover a discussão e o aprimoramento da legislação e das políticas públicas municipais voltadas para a Segurança Pública.

Art. 3º É princípio norteador das discussões da Frente Parlamentar a importância da questão da Segurança Pública, visando a proteção e garantia plena da cidadania de todos os municípios..

Art. 4º Compete à Frente Parlamentar de Segurança Pública, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates, audiências



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

públicas, seminários, realizar estudos, solicitar informações e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as iniciativas públicas relacionadas ao tema no âmbito do Município de Embu das Artes;

II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

III - promover seminários e debates bem como convidar instituições, especialistas e a sociedade civil para manifestar a sua opinião;

IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema, observada a competência desta Casa Legislativa;

V - solicitar estudos e informações a Universidades, Instituições, Fundações e Órgãos Públicos ligados à Segurança, com a finalidade de melhor esclarecer o assunto e ofertar propostas de soluções para os problemas de desordem e de violência que afetam os cidadãos de nossa cidade, observados os limites constitucionais.

Art. 5º A adesão à Frente Parlamentar de Segurança Pública fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, ou pessoas interessadas que sejam especialistas no tema objeto da Frente Parlamentar.

Art. 6º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato da Mesa Diretora.

Art. 7º A organização da Frente será feita pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação da primeira reunião da Frente Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

Art. 8º Na primeira reunião serão aprovados o Regimento Interno e a Carta de Princípios da Frente Parlamentar, respeitadas as previsões do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 9º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O Presidente, Vice-Presidente e um Relator terão mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 10. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em data e local a ser estabelecido pelos seus membros.

Art. 11. A Frente Parlamentar publicará periodicamente relatório de suas atividades, para possibilitar ampla participação da sociedade civil.

Art. 12. O Portal da Câmara Municipal de Embu das Artes manterá um ícone para acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar de Segurança Pública, com a relação dos membros e agenda de atividades.

Art. 13. As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

Pedro Valdir Amaro Gurgel

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Estado de São Paulo é a principal força motriz da economia, dos negócios, dos serviços e da inovação do Brasil. Sua capital, a cidade de São Paulo, bem como a REGIÃO METROPOLITANA de SÃO PAULO, constituem a principal metrópole do País e terceiro maior adensamento urbano do mundo, congregando diferentes culturas e acolhendo pessoas que vêm de todas as partes do mundo e do Brasil para aqui construir seus destinos e o destino grandioso desta terra de bandeirantes.

Uma das questões que, atualmente, mais preocupa a população da RMSP é a questão da violência urbana.

A segurança pública passou a despertar, nos últimos anos, grande interesse das pessoas e, por consequência, ganhou máxima relevância no universo de debates da sociedade paulista e brasileira.

A violência e a criminalidade. - fenômenos até então distantes e ocasionais - banalizaram-se e inseriram-se no cotidiano das pessoas, com reflexos na saúde pública, na previdência social, na economia, no turismo, na arquitetura das cidades, afetando a tranquilidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

peças, levando-as a adotar novos hábitos e a abandonar antigas práticas, mais solidárias e generosas, em razão do "medo do crime".

Até mesmo as crianças e adolescentes, até então relativamente preservados da crueldade do universo do crime, passaram a testemunhar com relativa naturalidade as maiores manifestações de brutalidade.

As grandes concentrações urbanas, a dissolução do modelo familiar tradicional e as drogas, bem como as dificuldades na implementação de políticas de públicas voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco e à segurança, levaram a uma escalada da criminalidade.

As deficiências da Polícia, em efetivos e em recursos materiais e tecnológicos, levaram à sensação de insegurança que hoje toma conta do povo paulista.

No entanto, a grandeza de São Paulo, em especial da RMSP, não devem nem podem servir de desculpa para justificar a onda de violência que toma conta de nossa cidade.

Afinal, há muitos exemplos de outras sociedades no mundo que conseguiram desenvolver políticas de segurança pública bastante eficazes e, com isso, reduzir a criminalidade sem desrespeitar os direitos humanos.

Nessa linha institui-se, pelo presente Projeto de Resolução, a Frente Parlamentar de Segurança Pública, com a finalidade de criar um espaço de debate para as questões relacionadas à segurança pública em nosso município, sem prejuízo à competência municipal, estadual e federal que concorrem para a matéria.

Essa Frente Parlamentar terá por escopo favorecer a realização de estudos e a oferta de propostas de soluções para os problemas de desordem e de violência que afetam os embuenses, observados os limites constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

Essa Frente buscará alternativas para a implementação de ações que contribuam para o fortalecimento, a integração e o desenvolvimento dos órgãos de segurança, visando antever, prevenir e reprimir ações violentas ou anti-sociais, perpetradas por indivíduos, grupos de indivíduos ou organizações criminosas, cuja ação possa prejudicar a vida das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente nas comunidades.

A criação da Frente Parlamentar, estabelecendo e mantendo um espaço destinado à realização de debates e a captação de sugestões, revela o compromisso dos parlamentares para com a questão e propicia uma dedicação maior e mais constante ao tema da segurança pública.

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 144, que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Esse mesmo texto, que se repete no **artigo 139 da Constituição Estadual, sustenta a estratégia a ser adotada pela Frente Parlamentar, qual seja, a busca do diálogo e do direcionamento do esforço comum das forças vivas da comunidade na busca de soluções conjuntas para os inúmeros problemas que, direta ou indiretamente, afetam a segurança pública.**

O Parlamento Embuense tem o dever cívico de cooperar e contribuir para o alcance dos objetivos citados nos dispositivos do presente projeto de resolução.

Assim, pelos motivos acima expostos, sustentamos ser de fundamental **importância a criação da Frente Parlamentar de Segurança Pública, como um foro de debates, estudos, discussões e proposições sobre temas que afetam a segurança e a tranquilidade dos embuenses** de nascimento ou de coração, os quais ganham, a partir do advento desta Frente Parlamentar, mais um canal democrático de comunicação direta com seus representantes eleitos e, por extensão, com o poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

Face ao exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente resolução, que visa instituir a Frente Parlamentar de Segurança Pública no Município de Embu das Artes.